



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE EDITAL CHAMADA
PÚBLICA N° ____/2022**

Processo Administrativo n° 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

Chamada Pública nº 01/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

O Município de Fortaleza dos Nogueiras MA, pessoa jurídica de direito público, com sede à situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2022.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda conforme designação abaixo:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

Data: de ____ de ____ de 2022 ao dia ____ de ____ de 2022

Horário: ____ h00min às ____ h00min.

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1.1. Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA, os grupos formais e informais de Agricultores Familiares devidamente cadastrados na **DAP Física e/ou Jurídica (Declaração de aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar)**, conforme a Lei nº 11.326 CNPJ nº 06.080.394/0001-11

Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000

Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimo de classificação dos projetos de venda constantes deste edital e seus anexos.

1.2. Quaisquer elementos de informações ou esclarecimentos relacionados a esta chamada pública poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito na sala da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar edo Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexos deste edital;

2.2. Pela aquisição dos gêneros alimentícios a serem adquiridos da Agricultura Familiar do objeto ora contratado, o valor global estimado será de R\$ ____, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

CHAMADA PUBLICA - 2022

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Abacaxi / fruta in natura	kg	4000		
2	Abóbora in-natura	KG	2000		
3	Aipim in natura, apresentação 1ª qualidade, tipo descascada, armazenada em pacotes de 2kg e congelada.	KG	2000		
4	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	KG	12.000		



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5	Batata inglesa	kg	450		
6	Beterraba	Kg	450		
7	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	UND	300		
8	Cenoura	kg	450		
9	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	UND	800		
10	Farinha branca comum de mandioca fd. com 30 pacote de 01 kg	KG	1.000		
11	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	KG	1.000		
12	Fava.	KG	500		
13	Feijão roixinho regional	Kg	3.000		
14	Laranja/lima fruta in natura	KG	4.000		
15	Melão fruta in natura	kg	4.500		
16	Melancia fruta in natura	KG	18.000		
17	Tangerina / ponkan - fruta in natura, características adicionais graúda	KG	2.000		
18	Legume in natura, tipo chuchu.	kg	270		
19	Legume in natura, tipo inhame	KG	1.000		
20	Legume in natura, tipo batata doce, espécie comum, intactas sem rachaduras.	kg	1.000		
21	Legume in natura, tipo milho verde em espigas, tamanho grande, sem excesso de palha.	kg	9.000		
22	Legume in natura, tipo maxixe	kg	500		
23	Legume in natura, tipo quiabo	KG	500		
24	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	KG	900		
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	KG	100		
26	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, margarina, açúcar, peso 50g	KG	2.500		
27	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/margarina e água, peso 50g	KG	1.950		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

28	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	kg	1.000	
29	Fruta in natura, tipo acerola, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	
30	Fruta in natura, tipo cajá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000	
31	Fruta in natura, tipo caju, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	
32	Fruta in natura, tipo goiaba, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	
33	Fruta in natura, tipo maracujá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000	
34	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branca ou roxa	kg	360	
35	Verdura in natura, tipo couve, espécie branca ou roxa	kg	450	
36	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana /crespa /romana /lisa	UND	900	

3. FONTE DE RECURSO

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação – MDE

Dotação: 12.306.0251.2-028 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes 01 (HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR) e 02 (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR) entre os dias ____ de ____ de 2022 ao dia ____ de ____ de 2022, das ____h00min às ____h00min, na sala da Comissão Permanente de licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme modelo:



18 ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA NOGUEIRAS-MA.

ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ____/2022

4.2.2. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DAS NOGUEIRAS-MA.

ENVELOPE nº 02 – PROJETO DE VENDA

DOCUMENTAÇÃO CHAMADA PÚBLICA ____/2022

3.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado emgrupo).

5.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II- O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- V- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.4. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I- A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II- - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III- - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos Negativos, Relativos a Tributos Federais administrados pela PFB e PGFN.
- V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos, nos termos do Título VII-A da Consolidação da Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1.943.
- VI- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ou Positiva com Efeitos Negativos junto aos tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

VII- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos Negativos, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

VIII- As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

IX- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

X- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

XI- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

XII- A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4.5. Os interessados no fornecimento de produtos manipulados, tais como pão caseiro, bolo caseiro, biscoito caseiro, polpa de frutas, deverão apresentar Alvará de Vigilância sanitária, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou outro órgão responsável pela fiscalização sanitária.

4.6. Para habilitação:

a) Os originais dos documentos só poderão ser apresentados em cópias reprográficas se estiverem autenticadas em cartório ou por servidor da Administração Municipal, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93.

b) As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope, não excederem 60 (sessenta) dias.

5. DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

5.1. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.1 No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** com todos os seus campos preenchidos.

5.1.2 O Envelope nº 02 (Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar) será apresentada na mesma oportunidade de apresentação do Envelope nº 01 - Habilitação.

5.1.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.1.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, situada na rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, C. E. P.: 65.805-000. Fortaleza dos Nogueiras - MA .

6.2. Não serão aceitas as propostas enviadas via *fax* ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitação.

6.4. No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Comissão de Licitação receberá os envelopes, devidamente fechados e lacrados, bem como rubricados em seu fecho por cada participante.

6.5. No horário estabelecido, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes e os documentos ali constantes serão vistos e rubricados pelos presentes.

6.6. Após a abertura dos envelopes será realizada a habilitação dos projetos de venda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

consistentes na verificação da documentação entregue, conforme os itens 5.2, 5.3, 5.4 e 6.1 deste edital.

6.7. A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

6.8. Após a habilitação será designada nova sessão pública na qual os Projeto de Venda serão analisados e cujo resultado da seleção será publicado em até 10 (dez) dias úteis.

6.9. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.10. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II- O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III- O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.11. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conforme identificação na(s) DAP(s).

II- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III- – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.12. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.9 e 7.10.

7. DO PRAZO RECURSAL

7.1. Os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

7.2. O recurso será julgado pela autoridade competente do Município, após as informações prestadas pela Comissão Julgadora. Sendo o resultado publicado no site eletrônico do Município e pelo site da Imprensa Oficial.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E AS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1. A amostra dos produtos especificados nesta chamada pública será dispensada para fase de apreciação das propostas, tendo em vista a facultatividade imposta pelo art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Todavia, a qualidade dos produtos será monitorada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação, tudo em acompanhamento de parecer emitido pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação escolar no município – GIRLEIDE DA SILVA SOARES, matrícula 2695-1, sob pena de suspensão de contrato com o fornecedor que não oferecer condições mínimas de qualidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

higienização dos produtos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.
- 9.2. Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com o interesse da Administração, ou mesmo anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 9.3. É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a sua instrução, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação do procedimento pela autoridade competente, dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.
- 10.2. Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por telefone ou meio equivalente, para assinatura do instrumento de contrato.
- 10.3. A contratação será vigente da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022.

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do setor da Alimentação Escolar.
- 11.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 07h00min até as 09h00min.
 - 11.2.1 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da mesma, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.
- 11.3. Os produtos entregues deverão ser entregues da seguinte forma:
 - a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de

CNPJ nº 06.080.394/0001-11
 Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Girassol – CEP: 65.805-000
 Fortaleza dos Nogueiras – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado.

11.4. Havendo necessidade de adequação, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura, de acordo com a Lei 8.666/93, art. 40, inc. XIV, alínea “a”.

12.2. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento de **gêneros alimentícios diversos**, após a comprovação de que os fornecedores de grupos formais contratada estão em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atestadas pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

12.3. É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Projeto Básico, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação dos sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a grupos formais contratados caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no item 7 deste Projeto Básico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

13.2. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;
- 14.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora contratado;
- 14.3. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 14.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Projeto básico.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enunciados no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber ao objeto d presente certame;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O interessado que desistir após a apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.
- 16.2. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.
- 16.3. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

16.4. As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.6. Os contratos ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravida da conduta.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

17.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras;

17.3. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

17.4. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

17.5. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Projeto de Venda;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fortaleza dos Nogueiras /MA, __ de _____ de 2022

Luiz Natan Coelho dos Santos

Prefeito Municipal

MAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**MINUTA DE EDITAL CHAMADA
PÚBLICA Nº 01/2022**

Processo Administrativo nº 00.028/2022

Regido pela Lei 8.666/93

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantrópicas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas neste Projeto Básico e seus anexos;

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se pela necessidade de atender aos educandos da Rede Municipal e Entidades Filantrópicas do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, Ensino Médio, EJAI e AEE no fornecimento de gênero alimentício componentes da alimentação escolar, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Atendendo as determinações da Lei nº 12.982/2014 e Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO

3.1. Especificação e estimativa de quantitativo de gêneros alimentícios a serem adquiridos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar 2022

CHAMADA PÚBLICA - 2022

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Abacaxi / fruta in natura	kg	4000		
2	Abóbora in-natura	KG	2000		
3	Aipim in natura, apresentação 1 ^a qualidade, tipo descascada, armazenada em pacotes de 2kg e congelada.	KG	2000		



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	Banana prata de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de 20 kg, em pencas.	KG	12.000		
5	Batata inglesa	kg	450		
6	Beterraba	Kg	450		
7	Bolo alimentício, sabor variado, tipo com recheio, prazo validade mínimo 08 dias, ingredientes farinha de trigo, leite, ovos, fermento, sal,	UND	300		
8	Cenoura	kg	450		
9	Cheiro verde in natura, composição coentro verdão e cebolinha	UND	800		
10	Farinha branca comum de mandioca fd. com 30 pacote de 01 kg	KG	1.000		
11	Farinha de puba, apresentação torrada, tipo 01 grossa	KG	1.000		
12	Fava.	KG	500		
13	Feijão roixinho regional	Kg	3.000		
14	Laranja/lima fruta in natura	KG	4.000		
15	Melão fruta in natura	kg	4.500		
16	Melancia fruta in natura	KG	18.000		
17	Tangerina / ponkan - fruta in natura, características adicionais graúda	KG	2.000		
18	Legume in natura, tipo chuchu.	kg	270		
19	Legume in natura, tipo inhame	KG	1.000		
20	Legume in natura, tipo batata doce, espécie comum, intactas sem rachaduras.	kg	1.000		
21	Legume in natura, tipo milho verde em espigas, tamanho grande, sem excesso de palha.	kg	9.000		
22	Legume in natura, tipo maxixe	kg	500		
23	Legume in natura, tipo quiabo	KG	500		
24	Legume in natura, tipo pepino, espécie caipira/comum/japonês	KG	900		
25	Legume in natura, tipo pimentão, espécie verde/vermelho/amarelo/roxo	KG	100		
26	Pão, tipo caseiro, ingredientes farinha de trigo, fermento, margarina, açúcar, peso 50g	KG	2.500		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/margarina e água, peso 50g	KG	1.950		
28	Tomate, devem se apresentar frescos, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. Acondicionadas em caixas de 20 kg.	kg	1.000		
29	Fruta in natura, tipo acerola, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000		
30	Fruta in natura, tipo cajá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	3.000		
31	Fruta in natura, tipo caju, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000		
32	Fruta in natura, tipo goiaba, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000		
33	Fruta in natura, tipo maracujá, frescas sem manchas ou esmagamentos.	kg	2.000		
34	Verdura in natura, tipo repolho, espécie branca ou roxa	kg	360		
35	Verdura in natura, tipo couve, espécie branca ou roxa	kg	450		
36	Verdura in natura, tipo alface, espécie americana /crespa /romana /lisa	UND	900		
VALOR TOTAL: Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais.					

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e conforme o § 1º do art. 20 da Resolução do FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser firmado com o contratado terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até ___/___/2022.

6. DO FORNECIMENTO, ENTREGA E LOCAL

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão ser entregues em local estipulado pela Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

mediante a solicitação dos pedidos feitos através de levantamento das necessidades de cada escola, realizado através do Setor da Alimentação Escolar.

6.2. As entregas deverão ser feitas quinzenalmente nas segundas-feiras e terças-feiras das 8h00min até as 12h00min.

6.3. Os produtos descritos no item 07 deverão ser entregues pela contratada, nas escolas e creches municipais.

6.4. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado em conjunto com um nutricionista da mesma, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

6.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) A entrega será em parcelas, de acordo com a contratação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar o material solicitado;

6.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7. DA AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1. A amostra dos produtos especificados nesta chamada pública será dispensada para fase de apreciação das propostas, tendo em vista a facultatividade imposta pelo art. 41 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020. Todavia, a qualidade dos produtos será monitorada pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria Municipal de Educação, tudo em acompanhamento de parecer emitido pelo nutricionista Responsável Técnico (RT) pelo Programa de Alimentação escolar no município, sob pena de suspensão de contrato com o fornecedor que não oferecer condições mínimas de qualidade e higienização dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Todos os gêneros alimentícios deverão ser acondicionados e transportados atendendo os requisitos descritos no item 7 deste Projeto Básico, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.